



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 2.773/2017, de 06 de Junho de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Honório Serpa e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Honório Serpa, para acolhimento institucional das crianças e adolescentes na Casa Lar Irmã Rosa, de Coronel Vivida.

Parágrafo Único. As obrigações das partes estão previstas na minuta do termo de convênio que é parte integrante desta Lei.

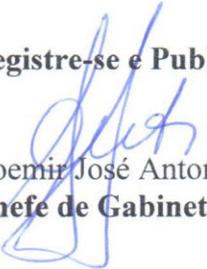
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão as constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete